



**EMENDA ADOTADA PELA CTASP
AO PROJETO DE LEI Nº 5.179, DE 2016**

*Cria o Conselho Federal dos
Técnicos Industriais e Agrícolas e os
Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais
e Agrícolas.*

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 35 do projeto a seguinte redação:

“Art. 35. A Confederação Nacional dos Profissionais Liberais (CNPL), em articulação com as federações, sindicatos e associações dos profissionais referidos nesta Lei, coordenará o primeiro processo eleitoral para criação do Conselho Federal, devendo a eleição e posse ocorrer no prazo máximo de seis meses a contar da sua publicação.

Parágrafo único. Realizada a eleição e instalado o Conselho Federal de Técnicos Industriais e Agrícolas, caberá ao referido Conselho decidir quais serão os Conselhos Regionais instalados em cada Estado e quais serão os Estados que compartilharão Conselho Regional por insuficiência de inscritos.”

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2016.

Deputado WOLNEY QUEIROZ
Presidente